



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.
Ano XL – Edição nº 1108, de 16 a 30 de Setembro de 2017.

PODER EXECUTIVO


Daniel Galvão de Araújo Pereira
Prefeito

EXTRATOS

Prefeitura Municipal de Piancó

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º. 00043/2017
Objeto: fornecimento seguro total para os veículos da frota de carros do SAMU regional de Piancó-PB.

Vencedora: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. – CNPJ N° 61.074.175/0001-38, com o valor global de R\$ 33.194,00 (trinta e três mil cento e movente e quatro reais), conforme mapa de lances.

Resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.66/93 e suas alterações posteriores.

Piancó-PB, 20 de Setembro de 2017



Daniel Galvão de Araújo Pereira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Piancó
Extrato do Contrato

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. – CNPJ N° 61.074.175/0001-38.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento seguro total para os veículos da frota de carros do SAMU regional de Piancó-PB.
Valor global de R\$ 33.194,00 (trinta e três mil cento e movente e quatro reais).

Piancó-PB, 25 de Setembro de 2017


Daniel Galvão de Araújo Pereira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Piancó

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º. 00044/2017
Objeto: Aquisição e instalação de Relógio de ponto biométrico (ponto eletrônico), com a capacitação de funcionário para manuseio do equipamento atendendo as necessidades de todas as Secretarias do município de Piancó-PB.

Vencedora: RH CENTER LTDA-ME – CNPJ N° 07.443.677/0001-43, com o valor unitário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e o valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.66/93 e suas alterações posteriores.

Piancó-PB, 28 de Setembro de 2017

EDITAL

SELEÇÃO PARA VOLUNTÁRIOS ALFABETIZADORES E COORDENADORES DE TURMAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017

Seleção de voluntários alfabetizadores e coordenadores de turma para o preenchimento de vagas do Plano Municipal de Alfabetização de Jovens e Adultos do município de Piancó em parceria com o Governo Federal por meio do Programa Brasil Alfabetizado.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso das atribuições legais e de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 8, de 24 de setembro de 2015, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas para Alfabetizadores e Coordenadores de Turmas de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, para atuarem como voluntários, no âmbito do Plano Municipal de Alfabetização de Jovens e Adultos, em parceria com o Governo Federal, por meio do Programa Brasil Alfabetizado - etapa 2017/2018, considerando

I. A necessidade de universalização da alfabetização de jovens com 15 (quinze) anos ou mais, adultos e idosos, prevista no Programa Brasil Alfabetizado, bem como, a valorização das diferenças e da diversidade e a promoção da educação inclusiva;

II A necessidade de ampliar o acesso à Educação de Jovens e Adultos, priorizando as pessoas privadas de liberdade e as populações do campo e quilombolas;

III. A transversalidade e a intersetorialidade no atendimento educacional para jovens com 15 (quinze) anos ou mais, adultos e idosos não alfabetizados implicam maior articulação das políticas sociais dos governos federal, estadual e municipal;

IV. A diversidade regional, cultural, étnico-racial, de gênero, geracional, física, sensorial e intelectual, que implicam condições específicas para o atendimento às pessoas não alfabetizadas;

V - O Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que na meta 9 estabelece: "Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.
Ano XL – Edição nº 1108, de 16 a 30 de Setembro de 2017.

1.1 O Processo de Seleção de Alfabetizadores e Coordenadores de Turmas objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem como "voluntários", no âmbito do Plano Municipal de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, na etapa 2017/2018;

1.2 Esta Chamada Pública visa ao preenchimento de vagas para a prestação de serviços voluntários por tempo determinado 8 (oito) meses;

1.3 O Voluntário Alfabetizador selecionado poderá desenvolver atividades de alfabetização em 1 (uma) turma ativa;

1.4 O candidato aprovado nessa chamada pública deverá desenvolver suas atividades em espaços ou locais de uso público adequado à ação educacional.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão entregues na Secretaria Municipal Educação e Esportes no endereço Rua Nove de Fevereiro, Nº 20 – Centro, no período de 26 a 29 de setembro de 2017;

2.2 Cada candidato só poderá se inscrever para uma das funções descritas no item 1.1 deste edital;

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar a seguinte documentação devidamente preenchidas, de acordo com a opção de função:

- a) Alfabetizador preenchimento dos Anexos I, II, III e V;
- b) Coordenador preenchimento dos Anexos IV e V;
- c) Cópia de RG e CPF;
- d) Comprovante de Residência (atualizado);
- e) Comprovante de escolaridade e Currículo;

2.4 Os candidatos à Alfabetizadores de Turmas, deverão entregar no ato da inscrição os cadastros prévios dos alfabetizandos, (Anexo II) devidamente preenchidos, com o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 25 (vinte e cinco) cadastros para turmas em Zona Urbana e o mínimo de 12 (doze) e o máximo de 25 (vinte e cinco) cadastros para turmas em Zona Rural.

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADOR E COORDENADOR DE TURMA

3.1 Para concorrer às vagas de ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, amparado pelo estatuto de igualdade de direitos;
- b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;
- c) Ser, preferencialmente, professor das redes públicas de ensino, desde que não atue nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação, Gestor local do Programa Brasil Alfabetizado ou exerça cargo eletivo, no âmbito municipal ou estadual;
- d) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- e) Ter disponibilidade de, no mínimo, 10 horas semanais para desenvolver a função de Alfabetizador de Turmas, atestado na declaração de disponibilidade (Anexo V) deste edital;

f) Ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores no Manual Operacional do Programa Brasil Alfabetizado.

3.2 Para concorrer às vagas de COORDENADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, amparado pelo estatuto de igualdade de direitos;
- b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;
- c) Ser, preferencialmente, professor das redes públicas de ensino, desde que não atue nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação, Gestor local do Programa Brasil Alfabetizado ou exerça cargo eletivo, no âmbito municipal ou estadual;
- d) Ter formação em nível superior em Educação, já concluído ou em curso;
- e) Ter disponibilidade de, no mínimo, 15 horas semanais para desenvolver a função de Coordenador de Turmas, atestado na declaração de disponibilidade (Anexo V) deste edital;
- f) Deve ser capaz de realizar um acompanhamento sistemático ao trabalho em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas para os coordenadores de turmas no Manual Operacional do Programa Brasil Alfabetizado.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão constituída por profissionais da área de Educação de Jovens e Adultos, no período previsto de 02 a 04 de outubro.

4.2 Serão avaliados e pontuados, para a função de Alfabetizador e Alfabetizador-coordenador, conforme critérios abaixo relacionados;

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.
Ano XL – Edição nº 1108, de 16 a 30 de Setembro de 2017.

Alfabetizador	Pontuação	
	Básica	Máxima
Ensino Médio completo	6	6
Licenciatura Plena	8	8
Professor efetivo/contrato da rede pública	1	1
Experiência anterior em educação (1 ponto por ano)	1	8
Cursos na área de alfabetização (1 ponto por curso)	1	4
Especialização em Educação de Jovens e Adultos	3	3
Total Geral	20	30
Alfabetizador - Coordenador	Pontuação	
	Básica	Máxima
Formação de nível superior em Educação	6	6
Cursos na área de alfabetização (1 ponto por curso)	1	5
Professor efetivo/contrato da rede pública	2	2
Especialização em Educação de Jovens e Adultos	3	3
Ter e comprovar experiência em Educação de Jovens e Adultos	2	8
Experiência na área de coordenação do PBA (1 por cada ano)	1	6
Total Geral	15	30

4.3 A avaliação de títulos e de experiência profissional, de caráter classificatório, valerá no máximo 30 (trinta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior ao máximo de pontos;

4.4 A classificação dos candidatos será obtida mediante a soma da pontuação, considerando a ordem decrescente de pontuação até atingir o número de vagas oferecidas.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior tempo de experiência em Educação de Jovens e Adultos;
- b) Maior tempo de experiência na área da educação;
- c) O candidato que tiver a maior idade;
- d) Não possuir outro vínculo empregatício.

6. DAS VAGAS

6.1. O processo seletivo selecionará 10 (dez) alfabetizadores e 2 (dois) coordenadores;

6.2. As vagas serão assim distribuídas: 2 coordenadores, Zona Rural, 10 alfabetizadores;

6.3. De acordo com o número de vagas distribuídas nos itens anteriores serão destinadas 5% das vagas para as pessoas portadoras de deficiência, compatível com o exercício da função de opção do candidato, de conformidade com a reserva definida no Art. 37º, § 1º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

6.4. As vagas para Pessoas com deficiências, definidas nos termos da legislação vigente, caso não sejam preenchidas pelos candidatos nesta condição, poderão ser preenchidas pelos candidatos à ampla concorrência.

7. DOS RESULTADOS

7.1 O Resultado será divulgado até o dia **06 de outubro de 2017**, na Sede Secretaria Municipal de Educação e Esportes e no site: <http://www.pianco.pb.gov.br>

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

8.1 Planejar e acompanhar o processo de aprendizagem dos alfabetizandos;

8.2 Encaminhar relatórios e freqüência mensal dos alfabetizandos para o Coordenador de Turma que o acompanha;

8.3 Participar da Formação Inicial de 40 (quarenta) horas, realizada consecutivamente;

8.4 Participar da Formação Continuada, sendo um encontro mensal com a carga horária de 8 horas;

8.5 Cumprir carga horária semanal de 10 (dez) horas - aulas, totalizando 320 (trezentos e vinte) horas-aulas presenciais como condição para finalizar a etapa de alfabetização do Programa;

8.6 Propor ações de incentivo à permanência dos alfabetizandos, bem como o encaminhar os egressos do Programa à Educação de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.
Ano XL – Edição nº 1108, de 16 a 30 de Setembro de 2017.

Jovens e Adultos, ofertada no sistema de ensino público, providenciando as condições necessárias para as matrículas;

8.7 Aplicar o teste cognitivo de entrada até o décimo quinto dia após o início das aulas e o teste cognitivo de saída a ser aplicados nos últimos dez dias de aulas do ciclo.

8.8 Informar ao Alfabetizador-Coordenador sobre eventuais mudanças em relação ao endereço ou local de funcionamento, horários de aula das turmas, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

8.9 Informar ao Alfabetizador-Coordenador a situação final dos alfabetizandos em até 30 (trinta) dias após o término das atividades da turma.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE TURMAS DA ALFABETIZAÇÃO

9.1 Coordenar e acompanhar "in loco" o trabalho desenvolvido nas turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos sob sua responsabilidade pelo menos uma vez por semana, comprovada mediante relatório de frequência;

9.2 Fazer a supervisão pedagógica da alfabetização de, no máximo 5 (cinco) turmas, durante os 8 (oito) meses de duração da etapa de alfabetização;

9.3 Orientar os alfabetizandos quanto à emissão da documentação civil;

9.4 Coordenar e organizar a distribuição de material escolar e de livros didáticos;

9.5 Coordenar e organizar a distribuição da alimentação escolar dos seus respectivos alfabetizandos, no período das aulas;

9.6 Desenvolver ações relacionadas à supervisão da frequência dos alfabetizandos, consolidando as informações no Relatório Mensal de Frequência;

9.7 Identificar alfabetizandos com necessidades educacionais especiais nas turmas;

9.8 Acompanhar o aprendizado dos alfabetizandos das turmas sob sua responsabilidade, conforme Plano Plurianual Ciclo 2017/2018;

9.9 Acompanhar a aplicação dos testes cognitivos e entregar OBRIGATORIAMENTE ao Gestor Local do Programa os resultados para a inserção no Sistema Brasil Alfabetizado;

9.10 Elaborar estratégias para potencializar o uso do resultado do teste cognitivo de entrada para planejar e encaminhar o trabalho de alfabetização em sala de aula;

9.11 Participar da Formação Continuada, mensalmente;

9.12 Participar de encontro mensal com o Gestor Local, conforme Plano Plurianual Ciclo 2017/2018;

9.13 Informar ao Gestor Local sobre eventuais mudanças em relação ao endereço ou local de funcionamento, horários de aula das turmas, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

9.14 Articular, juntamente com os Alfabetizadores sob sua coordenação, ações voltadas à continuidade dos estudos dos alfabetizandos na Educação de Jovens e Adultos;

9.15 Informar ao Gestor Local a situação final dos alfabetizandos das turmas sob sua coordenação após o final das atividades.

10-DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

10.1 Os Alfabetizadores, e os Coordenadores de Turmas não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Programa, no âmbito do Município de Piancó, sendo a bolsa concedida conforme preceitua a Resolução CD/FNDE Nº 8, de 24 de setembro de 2015;

10.2 As bolsas concedidas no âmbito do Programa serão destinadas a voluntários que assumam atribuições de alfabetizador e coordenador de turmas, conforme os parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º do Art. 11 da Lei nº 10.880/2004 e do Decreto nº 6.093/2007;

10.3 Para que se proceda ao pagamento ao bolsista é indispensável que:

10.3.1 O bolsista ALFABETIZADOR tenha sido vinculado em uma turma ativa e o COORDENADOR acompanhe de cinco turmas ativas e os dados pessoais tenham sido informados de modo correto e completo no SBA (Sistema Brasil Alfabetizado);

10.3.2 O bolsista tenha participado da Formação Inicial para alfabetização de jovens e adultos e participe da Formação Continuada;

10.3.4 A bolsa será paga diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta benefício aberta pelo FNDE/MEC no Banco do Brasil S/A, em agência indicada pelo bolsista entre aquelas relacionadas no sistema informatizado disponível para cadastramento;

10.3.5 O FNDE providenciará a abertura de conta-benefício para o bolsista quando este tiver sua primeira parcela de bolsa aprovada pelo gestor local e quando este pagamento for devidamente autorizado, por certificação digital, pela SECADI/MEC;

10.3.6 A conta-benefício ficará bloqueada até que o bolsista compareça à agência bancária e proceda à entrega e à chancela dos documentos necessários movimentação dos créditos, bem como, de acordo com as normas bancárias vigentes, efetue o cadastramento de sua senha pessoal e faça a retirada do cartão magnético destinado ao saque dos valores depositados a título de bolsa;

10.3.7 A conta-benefício depositária dos valores das bolsas é isenta do pagamento de tarifas bancárias sobre sua manutenção e movimentação, conforme previsto no Acordo de Cooperação Mútua firmado entre o FNDE/MEC e o Banco do Brasil;

10.3.8 - A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados no programa e vinculados a turmas ativas os seguintes valores mensais, até o limite de 8 (oito) meses de duração da turma definido no Plano Plurianual de Alfabetização:

I - Bolsa no valor de R\$400,00(quatrocentos reais) mensais para o Alfabetizador de 1 (uma) turma ativa;

II - Bolsa no valor de R\$ 500,00(quinhetos reais) mensais para o alfabetizador de 1(uma) turma ativa formada por população carcerária ou jovens em cumprimento de medidas sócio- educativas;

III - Bolsa no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais para os coordenadores que acompanhe de 5 cinco turmas ativas.

11. DA FORMAÇÃO

11.1 Os Alfabetizadores e Coordenadores participarão da Formação Inicial no período a ser definido e informado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a organização programática da formação;

11.2 O calendário da Formação Continuada será comunicado durante a Formação Inicial aos Alfabetizadores e Coordenadores selecionados.

12. DOS RECURSOS

12.1 Somente seremos admitidos recurso para efeito de recontagem de pontos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.
Ano XL – Edição nº 1108, de 16 a 30 de Setembro de 2017.

12.2 O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto no prazo decadencial de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado ou do conhecimento do fato ou ato impugnado, dirigido à comissão de Seleção, através de ofício, na Secretaria de Educação e Esportes, localizada a Rua Nove de Fevereiro, Nº 20, Centro, neste Município.

() TERÇA-FEIRA

() QUARTA-FEIRA

() QUINTA-FEIRA

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa no currículo ou na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão da seleção;

13.3 No caso de evasão e diminuição do número de alfabetizandos na turma de alfabetização, durante o período de vigência do programa, alcançando número inferior ao mínimo estabelecido, a Coordenação Geral da Secretaria Municipal da Educação e Esportes deverá analisar a viabilidade da permanência do atendimento e, se for o caso, justificar o cancelamento da mesma, podendo o profissional ser dispensado ou remanejado;

13.4 O pagamento poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste edital;

13.5 A documentação dos candidatos não selecionados estará à disposição, por 30 (trinta) dias, na Secretaria Municipal da Educação, no horário das 8h às 12h, a contar da data de divulgação do resultado. Após este prazo, será descartada;

13.6 Caso os candidatos aprovados para atuarem como Alfabetizadores ou Coordenadores não sejam suficientes para preenchimento das vagas, os candidatos classificados por ordem de pontuação serão chamados de acordo com a necessidade da demanda;

13.7 A desistência do Alfabetizador ou Coordenador selecionado será aceita mediante justificativa legal e deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo substituído, por outro candidato mediante ordem de classificação especificada no item 4.4 deste edital.

Piancó/PB, 26 de setembro de 2017.

Conceição de Maria Serra Galdino

Secretária Municipal de Educação e Esportes

PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO CICLO 2017/2018 -
CADASTRO DE TURMA

ANEXO I

COD: _____ (NÃO INFORMAR)

TIPO DE LOCAÇÃO: () INSTITUIÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA () ESCOLA () IGREJA () INSTITUIÇÃO PRISIONAL () SALÃO PAROQUIAL () SOCIEDADE DE AMIGOS DO BAIRRO

CEP: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ ZONA RURAL () ZONA URBANA ()
 DATA DO INÍCIO DA TURMA: _____ (NÃO INFORMAR)

HORÁRIO DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DA TURMA: DAS _____ ÀS _____

DIAS DE FUNCIONAMENTO DA TURMA:

() SEGUNDA-FEIRA

PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO CICLO 2017/2018 -
CADASTRO DO ALFABETIZANDO
ANEXO II

CADASTRO DO ALFABETIZANDO
 Programa Brasil Alfabetizado - SECADI/MEC

IDENTIFICAÇÃO			
CPF:	*Campo obrigatório		
RG nº:	Órg Exp/UF:	Dt. Emissão: / /	
*Este campo deve ser preenchido com o nome completo do alfabetizando sem abreviaturas.			
Nome completo:			
Data de Nascimento: / /			
Sexo: () Feminino () Masculino			
*Este campo deve ser preenchido com o nome completo da pessoa sem abreviaturas.			
Nome da mãe completo:			
Nome do pai:			
Nacionalidade:			
UF Naturalidade:	Município Naturalidade:		
Situação ocupacional: () Aposentado () Desempregado () Trabalhador Rural			
() Trabalhador Urbano () Outra. Qual? _____			
Raça/cor: () Branca () Negra () Amarela () Parda () Indígena			
ENDEREÇO			
Cep:			
Bairro:			
Logradouro:			
* Este campo deve ser utilizado, obrigatoriamente, para melhor localização da turma.			
Complemento:			
Número:			
Cidade:			UF:
E-mail:			
DDD:	Telefone:	DDD:	Celular:
NECESSIDADE ESPECIAL () Sim () Não			
() Deficiência Auditiva - surdez profunda			
() Deficiência Física			
() Deficiência Mental			
() Deficiência Múltipla			
() Deficiência Visual - cegueira			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Zona: () Rural () Urbana			
Frequentou escola? () Sim () Não			
Utiliza óculos? () Sim () Não			
Tem dificuldade de enxergar? () Sim () Não			
É membro de família beneficiária do Programa Bolsa Família? () Sim. Nº NIS: _____			
() Não			

Ministério da Educação - MEC

PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO CICLO 2017/2018 -
CADASTRO DO(A) ALFABETIZADOR(A)

ANEXO III

DADOS PESSOAIS

CPF: _____

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____. Sexo: () masculino () feminino

Carteira de Identidade nº: _____ UF: _____

Data de Emissão: ____/____/____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.
Ano XL – Edição nº 1108, de 16 a 30 de Setembro de 2017.

Nome da mãe: _____
Nome do pai: _____
Município naturalidade: _____
Escolaridade:
() Ensino Fundamental (antigo 1º grau)
() Médio (Normal)
() Ensino Médio (antigo 2º grau)
() Superior - graduação
() Mestrado ou Doutorado

Estado Civil: () solteiro () casado () separado ()
divorciado () viúvo

Situação Ocupacional:

- () Alfabetizador popular
() Aposentado
() Desempregado
() Estudante
() Professor alfabetizador
() Professor de educação infantil
() Professor de ensino fundamental
() Professor do ensino médio
() Professor universitário
() Trabalhador rural
() Trabalhador urbano
() Tradutor de LIBRAS
() outra, qual? _____

ENDEREÇO RESEDENCIAL

CEP: _____ Bairro: _____
Rua: _____ Nº _____
Cidade: _____ UF: _____
E-mail: _____
Telefone: DDD _____ número: _____
Celular: DDD _____ número: _____

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

BANCO DO BRASIL S/A

Agência mais próxima _____

INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROGRAMA

Primeira vez no Programa? () Sim () Não
Caso já tenha participado anteriormente, assinale como:
() alfabetizador () coordenador () tradutor intérprete de LIBRAS

Local: () escola () associação () igreja () outro – qual? _____
Rua: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Zona: () urbana () rural

Piancó – PB, _____ de _____ de 2017

Assinatura do(a) candidato (a)

Observações:

Anexar **OBRIGATORIAMENTE** a esta ficha:

Cadastro de cada alfabetizando matriculado, devidamente preenchido.

Xerox do RG, CPF e Comprovante de Residência. Xerox do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

II. As informações **corretas** do número do CPF e do endereço residencial **com CEP** são fundamentais para efetivação deste cadastro no Sistema Brasil Alfabetizado.

O alfabetizador selecionado deverá ter disponibilidade também para participar das Formações Iniciais e Continuada

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO CICLO 2017/2018 - CADASTRO DO(A) COORDENADOR(A)

ANEXO IV

DADOS PESSOAIS

CPF: _____
Nome: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () masculino ()
feminino
Carteira de Identidade nº: _____ UF: _____ Data de
Emissão: ____/____/____
Nome da mãe: _____
Nome do pai: _____
Município naturalidade: _____
Escolaridade: () Superior - graduação - Qual?
Estado Civil: () solteiro () casado () separado () divorcia
do () viúvo

ENDEREÇO RESEDENCIAL

CEP: _____ Bairro: _____
Rua: _____ Nº _____
Cidade: _____ UF: _____
E-mail: _____
Telefone: DDD _____ número: _____
Celular: DDD _____ número: _____

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

BANCO DO BRASIL S/A

Agência mais próxima _____

INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROGRAMA

Primeira vez no Programa ? () Sim () Não
Caso já tenha participado anteriormente, assinale como:
() alfabetizador () coordenador () tradutor intérprete de
LIBRAS

Caso tenha participado como coordenador, indique o município:

Outras experiências com Educação de Jovens e Adultos:

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) candidato (a)

Observações:

Anexar a esta ficha:

Xerox do RG, CPF e Comprovante de Residência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.
Ano XL – Edição nº 1108, de 16 a 30 de Setembro de 2017.

Xerox do Diploma de Graduação ou declaração que está cursando licenciatura – Área de Educação
Currículo Vitae
O coordenador deverá ter disponibilidade para participar também das Formações Iniciais e Continuada oferecida
III. O presente cadastro passará pela avaliação de uma Comissão Pedagógica.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO CICLO 2017/2018
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ANEXO V

Eu _____ portador (a) do
CPF nº _____ e RG nº _____,
declare para os devidos fins de
comprovação que tenho disponibilidade para desempenhar a função de:
_____ do programa Brasil Alfabetizado, de
acordo com a proposta pedagógica Integrada do Programa, contribuindo
para a construção de experiências profissionais, sempre respeitando a
individualidade dos alunos, bem como cumprir a carga horária
estabelecida no edital.

Piancó – PB, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato